

**LEI MUNICIPAL Nº 3174, DE 03/04/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 3366, DE 31/03/2005**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE**  
**COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS**  
**GERAIS.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Comarca de São Sebastião do Paraíso.~~

~~Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento das Varas desta Comarca e do Centro Judiciário de solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, podendo, para tanto, colocar à disposição do Tribunal, até 04 servidores efetivos. (ART.1º, com redação da pela Lei Municipal nº 44151, de 27/06/2017).~~

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento das Varas desta Comarca e do Centro Judiciário de solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, podendo, para tanto, colocar à disposição do Tribunal, até 08 servidores efetivos.(ART.1º, com redação da pela Lei Municipal nº 4469, de 11/10/2017).

Art. 2º. - Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a ceder ao Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca até três estagiários contratados para esse fim.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de até 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

<b>UNIDADE</b>	<b>CL. FUNCIONAL</b>	<b>CLASS. ECON.</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.01</b>	<b>04.122.0404</b>	<b>339036</b>	<b>R\$12.000,00</b>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

**PRES.VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI/ SECRETÁRIO**  
**VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE